



# FESTA DA AMENDOEIRA EM FLOR

## REGULAMENTO DO DESFILE ETNOGRÁFICO – ALEGÓRICO

### ANO DE 2020

#### Artigo 1º

##### 1. Objectivos

1. O Presente regulamento destina-se a definir as condições de participação dos interessados no desfile etnográfico/alegórico, a realizar na **Festa da Amendoeira em Flor e dos Patrimónios Mundiais 2020 – XXXIX Edição**, pretende-se assim, melhorar a qualidade do desfile e definir o âmbito e as condições da sua realização.
2. Os responsáveis pela sua organização solicitam a todos os interessados a leitura atenta e o cumprimento integral do presente regulamento, no sentido de melhorar qualitativamente a sua realização, símbolo da capacidade organizativa e do valor étnico/cultural do nosso concelho.

#### Artigo 2º

##### Participantes

1. Poderão participar no desfile todas as entidades e grupos de cidadãos, desde que estes se constituam como integrantes de Associações Culturais, Desportivas e Outras, bem como qualquer órgão de interesse comunitário e cidadãos independentes que representem o Bairro, as Freguesias e Escolas.

#### Artigo 3º

##### Constituição do Desfile

1. O Desfile será constituído por carros alegóricos (*referidos nas alíneas a), b) e c) do número 3, do Artigo 5º*) e por grupos apeados que dignifiquem o nome do concelho e que cumpram as orientações definidas nos Artigos 5º e 6º deste Regulamento.
2. Poderão participar grupos de cidadãos apeados (sem presença de carro alegórico), desde que respeitem a natureza dos valores e temas mencionados no número anterior e que sejam constituídos por **dez elementos**, no mínimo.
3. Poderão exprimir-se carros alegóricos já exibidos em outras manifestações públicas, desde que respeitem a natureza dos valores e temas definidos nos Artigos 5º e 6º deste



Regulamento, e desde que sejam devidamente aprovado pela Comissão Organizadora do evento e pelo júri.

**4. É interdita a participação a carros ou figurantes que não se enquadrem nas condições atrás referidas ou que de algum modo ofendam ou difamem a comunidade ou pessoas, valores culturais, patrimoniais, religiosos, ambientais, e outros ou pratiquem qualquer acção contrária à legislação portuguesa em vigor.**

5. A fim de abrilhantar o Cortejo, poderão ser incluídos no mesmo, bandas musicais, grupos de animação, fanfarras, ranchos folclóricos ou outros, que sejam convidados pela Organização, não sendo sujeitos a qualquer classificação. Compete ao Júri e à Organização a sua integração e disposição geográfica no Desfile Etnográfico.

#### Artigo 4º

#### Ordem do Desfile e Normas Gerais de Participação

1. O Desfile organizar-se-á por ordem alfabética do nome das Freguesias presentes; se por cada Freguesia houver mais de um carro ou grupo, estes serão ordenados pela ordem de inscrição durante o prazo legal.

2. Cada freguesia será identificada por uma faixa indicativa, (*conforme desenho anexo nº 2*) e transportada por dois participantes. A elaboração desta faixa é da responsabilidade da Organização, cabendo ao conjunto dos participantes a responsabilidade pelo seu transporte durante o cortejo (2 pessoas).

3. Para além da identificação efectuada pelos responsáveis do cortejo relativamente a cada freguesia, os responsáveis por cada carro ou grupo apeado deverão identificar os mesmos com um *placard* onde se referirá o nome da instituição e o motivo alegórico (*conforme desenho anexo nº 3*). Este *placard* será transportado por um elemento do carro ou grupo e a sua elaboração é responsabilidade dos respectivos participantes.

#### Artigo 5º

#### Construção dos Carros Alegóricos

1. Os carros alegóricos deverão representar motivos **etnográficos** ou temas relacionados com a **cultura popular, história, tradições, usos e costumes, património construído, património cultural, paisagístico, ou outras manifestações culturais de carácter erudito ou popular** do concelho de Vila Nova de Foz Côa.

2. Neste sentido, junto se anexa uma listagem de sugestões temáticas que deverá orientar as escolhas dos temas, sem contudo impossibilitar a participação de outros trabalhos que não estejam considerados nessa listagem, mas que obedecerão ao exposto no ponto anterior e que serão alvo de análise e posterior aprovação do Júri do desfile.

3. Os trabalhos realizados deverão contemplar:



- a) A cobertura e a decoração total no caso dos veículos ligeiros de passageiros ou mistos, sem prejuízo do espaço visível para a sua condução.
- b) A cobertura e a decoração total da cabine e da caixa no caso dos veículos ligeiros e pesados de mercadorias, sem prejuízo do espaço visível para a sua condução.
- c) A cobertura e a decoração total dos reboques, no caso dos tractores agrícolas.
- d) Na decoração/cobertura devem ser utilizados entre outros materiais, flores de papel, papel cenário, esponja, látex, gesso, plasticinas, esferovites e outros.
- e) A utilização de redes de “sombra” ou de toldos de serapilheira é autorizada **apenas como suporte físico às decorações que as cobrem**. A utilização simples de redes de sombra ou serapilheira, **sem qualquer adorno é considerada como “sem cobertura”**.

### Artigo 6º

#### Inscrição dos Carros Alegóricos e dos Grupos Apeados

1. Só poderão participar carros e grupos de cidadãos que apresentem qualidade e dignidade, pelo que, para o efeito, reserva-se à Comissão/Júri do Desfile, a decisão sobre a sua participação ou exclusão.
2. Os interessados devem cumprir as seguintes orientações:
  - a) Efectuar uma inscrição prévia, no centro de Exposições/Museu, ao lado do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa, onde constará uma memória descritiva sumária, indicando os aspectos ou temas a representar.
  - b) Sujeitar-se a uma prévia avaliação da memória descritiva por parte do Júri, o qual decidirá atempadamente da participação, ou não, no desfile, e poderá, se assim o entender, dar sugestões e indicar alterações aos participantes no sentido de melhorar a qualidade dos trabalhos.
  - c) Sujeitar-se a avaliação do trabalho final, por parte do Júri, antes do início do desfile, o qual poderá dar opiniões no sentido de corrigir algumas situações ***antes da integração ou não do carro ou grupo apeado***.
  - d) Nos casos previstos no nº 3, do Artigo 3º, os responsáveis dos trabalhos, deverão retirar todos os elementos que o Júri entenda susceptíveis de ofender ou difamar a comunidade, valores culturais, patrimoniais e religiosos, ***medidas sem as quais os carros ou os grupos apeados não poderão integrar o desfile***.

### Artigo 7º

#### Designação, composição e competências do Júri

1. Os membros do Júri são designados pela Comissão Organizadora do desfile.
2. No mesmo acto é designado um Presidente de Júri, bem como um número compreendido entre cinco a nove vogais.



3. A composição do Júri pode ser alterada por motivos ponderosos e devidamente fundamentados, nomeadamente em caso de falta de *quórum*. Neste caso, o novo elemento dá continuidade às operações, e assume integralmente os critérios definidos e aprova o processado.
4. Compete ao Presidente de Júri, designadamente: diligenciar a tramitação do desfile; providenciar as notificações para presença dos restantes membros do Júri em reunião e promover possível audiência de participantes; presidir às respetivas reuniões fixando previamente a ordem de trabalhos; e promover a elaboração das atas.
5. O Presidente de Júri só vota em caso de empate, tendo voto de qualidade.
6. O Júri delibera através de votação fundamentada nos critérios de avaliação adotados e enunciados no Artigo 8.º deste Regulamento.
7. O Júri tem a liberdade de desclassificar, para efeito de concurso, os participantes que não cumprirem devidamente o presente Regulamento.

#### **Artigo 8º** **Critérios de avaliação**

1. A avaliação do Júri será efectuada atendendo aos seguintes critérios:
  - a) Importância do motivo /temática;
  - b) Capacidade de transmissão da mensagem;
  - c) Qualidade da construção/adornos;
  - d) Performance cénica;
  - e) Originalidade e criatividade;
  - f) Grandeza física/ investimento e trabalho;
  - g) Cobertura da cabina/caixa;
  - h) Número de participantes ativos (no caso dos grupos apeados).

#### **Artigo 9º** **Carros Alegóricos Repetidos**

1. Os primeiros cinco (5) classificados no desfile do ano de 2019 podem incluir o desfile do ano 2020, sendo incluídos na classe de REPETIDOS (5 primeiros classificados no ano anterior).
2. Aos participantes responsáveis pelos carros alegóricos ou grupos apeados referidos no número anterior é atribuído unicamente um apoio financeiro no montante de **200,00 €**, não havendo qualquer outra modalidade de classificação ou subsídio pecuniário.



3. Os participantes referidos nos números 1 e 2 comprometem-se a apresentar os carros ou os grupos apeados no desfile de 2020 em condições iguais às de 2019, sob pena de serem penalizados na atribuição do subsídio mencionado no nº 2. A penalização será decidida em reunião do Júri do Desfile Alegórico.

4. Sem prejuízo dos números anteriores, é autorizada a participação de qualquer outro carro repetido, sendo incluído na classe de REPETIDOS (simples) com o prémio único de 100€.

### Artigo 10º

#### Datas

1. Para que se consiga um planeamento e um programa de trabalho de avaliação condigno e com a qualidade que se pretende obter, devem ser respeitadas as seguintes datas:

a) **Pré-Inscrição**, (prevista na alínea a), nº 1, do art. 6º) **até às 17:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020**, no centro de Exposições (ao lado do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa), nas Juntas de Freguesia ou nos serviços administrativos da A.C.D.R. de Freixo de Numão.

b) **Inscrição final** até às **17:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2020**, impreterivelmente, nos locais referidos na *alínea a)*.

c) **Se a inscrição final**, a que se refere a alínea anterior tiver sido efectuada na Junta de Freguesia, o responsável pela aceitação da inscrição deve fazer entrega das inscrições no centro de Exposições ou nos serviços administrativos da A.C.D.R. de Freixo de Numão, até ao dia seguinte à inscrição.

d) A **Pré-Inscrição** efectuada de acordo com a *alínea a)* considera-se **efectiva**, se o Júri do Cortejo não contactar com o responsável pela inscrição.

e) Até às **17:30 horas do dia 2 de Março de 2020**, para casos excepcionais devidamente justificados e aceites pelo presidente do Júri. Após esta data não serão aceites mais inscrições.

f) O desfile começa às **14:00 horas do dia 8 de Março de 2020**.

### Artigo 11º

#### Percurso

Os carros alegóricos e os grupos apeados concentram-se ao longo das ruas Poço do Olmo, Conde de Pinhel e Mouzinho da Silveira, tendo o desfile o seu início na rotunda junto às escolas; segue a Av. Cidade Nova, a Av. Gago Coutinho, Rua de S. Miguel, Tablado, Praça do Município, (rampa entre o edifício da Câmara e o edifício de Paulo Zuada) Castelo, Praça do Município, Rua do Açougue, Largo do Bombeiros, Avenida Dr. Artur de Aguiar, Avenida Gago Coutinho e rotunda junto às escolas onde teve o seu início. (*Mapa do percurso em anexo nº 1*).



## Artigo 12º Classificações e Prémios de participação

1. Os prémios de participação têm os seguintes valores:

1º Classificado – € 1.200,00

2º Classificado - € 1.000,00

3º Classificado - € 800,00)

Muito Bom - € 600,00

Bom - € 500,00

Regular - € 300,00

Classe (1) – Carros ou grupos apeados REPETIDOS, ao abrigo do nº 1, do Artigo 7º - **€ 200,00**

Classe (2) - Carros REPETIDOS (simples) - **€ 100,00**

2. Para além dos prémios de classificação referidos na alínea anterior, será ainda atribuído um subsídio pecuniário de **€ 7,50/figurante** (até 15 elementos no máximo) a cada grupo participante, mediante enumeração e descrição das funções de cada elemento na respectiva ficha de inscrição, e sujeito a confirmação de presença no dia do desfile por parte do júri.

## Artigo 13º Entrega dos Prémios

1. Os prémios em numerário serão entregues pela entidade responsável, logo que seja possível, sendo os interessados avisados previamente.

## Artigo 14º Recurso das classificações

A classificação dos carros e grupos apeados é da exclusiva competência do Júri, **sem direito a qualquer recurso**. A inscrição e a participação de todos os interessados no Cortejo Alegórico determinam, como óbvia, a aceitação plena deste Regulamento por parte dos mesmos.

## Artigo 15º Casos omissos

1. Em casos excepcionais, reserva-se à Comissão Organizadora o direito de alterar pontualmente o presente Regulamento, se entender que daí advém melhoria para o desfile.

2. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora, ouvido o presidente do júri.

3. Ao efectuar a inscrição, todos os participantes aceitam, por óbvio, o cumprimento deste Regulamento.



Vila Nova de Foz Côa, 10 de Janeiro de 2020

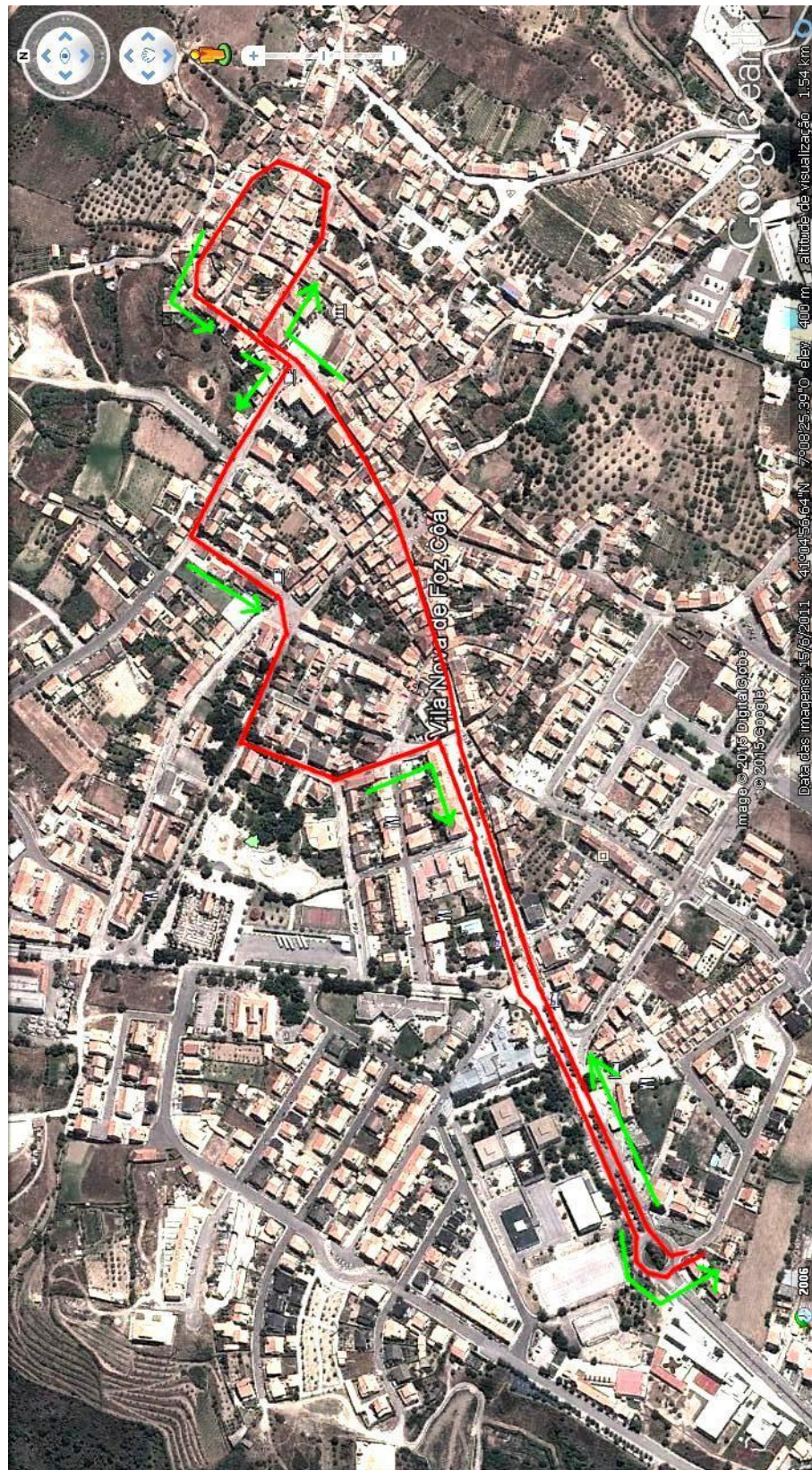
Pe'l'A Comissão Organizadora

António do Nascimento Sá Coixão

**4 Anexos:** *Mapa do percurso, exemplo da faixa, exemplo do placard, sugestões para temáticas do desfile etnográfico e calendário.*



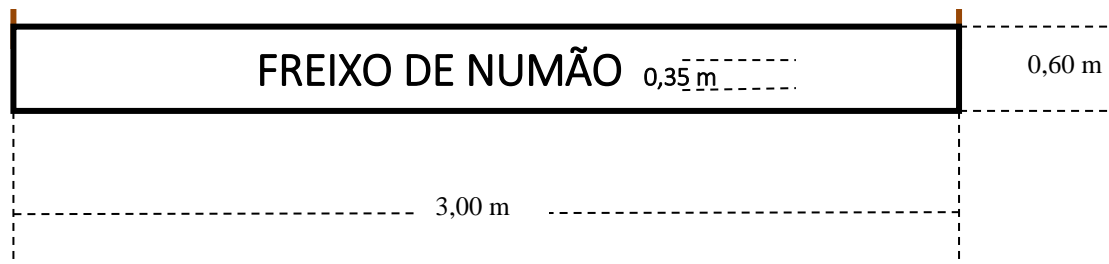
## Anexo 1 - Mapa do percurso





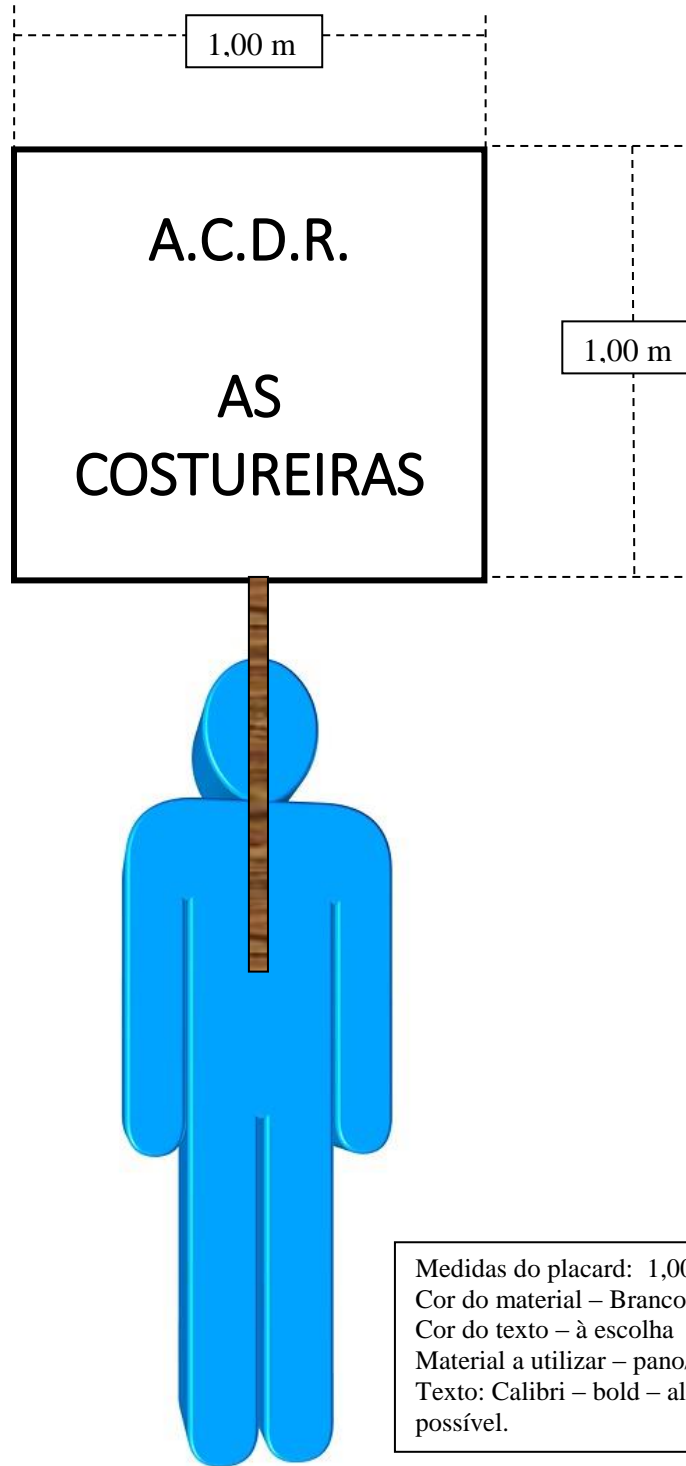


## Anexo 2 – Faixa (exemplo)



Medidas da faixa 3,00 m x 0,60 m  
Cor do material – Branco  
Cor do texto – Preto  
Texto Calibri – bold – altura = 0,35 m  
Material a utilizar – lona

### Anexo 3 – Placard (exemplo)





## Anexo 4 – Sugestões para temáticas do Desfile Etnográfico

<b>ACTIVIDADES ECONÓMICAS DE MAIOR IMPACTO</b> (agora e nos tempos passados)	<b>ACTIVIDADES ECONÓMICAS DE MENOR DIMENSÃO E ARTESANATO</b>	<b>USOS, COSTUMES E HISTÓRIA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Amêndoa</li><li>• Vinho</li><li>• Azeitona</li><li>• Pastorícia</li><li>• Pão</li><li>• Extracção de esteios de xisto</li><li>• Extracção mineira</li><li>• Sumagre</li><li>• Qualquer outro trabalho do campo<ul style="list-style-type: none"><li>- Horta</li><li>- Cebola</li><li>- Couves</li><li>- etc.</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Amola tesouras</li><li>• Lavadeiras</li><li>• Aguadeiras</li><li>• Pescador do rio</li><li>• A caça</li><li>• Caldeireiro</li><li>• Ferreiro</li><li>• Vendedor de:<ul style="list-style-type: none"><li>- lenha</li><li>- ovos</li><li>- frutas</li><li>- hortaliças</li><li>- etc.</li></ul></li><li>• Albardeiro</li><li>• Rendeiras</li><li>• Sapateiro</li><li>• Forja</li><li>• Correeiro</li><li>• Produtos regionais<ul style="list-style-type: none"><li>- enchidos</li><li>- bolos</li><li>- etc.</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monumentos ou coisas de importância histórica</li><li>• Rezas e defumadouros</li><li>• Ida às sortes</li><li>• Ribeireiras</li><li>• Ida á fonte</li><li>• Carpideiras</li><li>• Matracas da Semana Santa</li><li>• Martinhada</li><li>• Curandeiras<ul style="list-style-type: none"><li>- espinhela caída</li><li>- ossos partidos</li><li>- etc.</li></ul></li><li>• Jogos tradicionais<ul style="list-style-type: none"><li>- cântaro</li><li>- lenço</li><li>- pilha 3</li><li>- corrondas</li><li>- etc.</li></ul></li><li>• Ditos e expressões</li><li>• Termos típicos</li><li>• Amostragem de produtos regionais</li><li>• Trajes típicos e de gala</li><li>• Folclore</li><li>• Danças</li></ul>